PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº. 1.948, de 04 de julho de 2012.

EMENTA: Denomina o nome das Ruas Projetadas para, **nºs.** 01 e 02 localizadas **neste Município** para as Ruas: Rua **José Gonçalo da Silva e Ana Evangelista de Souza** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o **Povo por seus Representantes**, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada qualquer rua projetada e localizada neste Município, no Loteamento Azulão e no Loteamento Azulão II, passam a ter as seguintes denominações:

§ 1º Rua Projetada nº. 01, neste Município para **Pastor José Gonçalo da Silva.**

§ 2º Rua Projetada nº. 02, neste Município para **Ana Evangelista de Souza**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em **04 de julho de 2012**.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREFEITO